Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7650/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/24969/2017
PROTOCOLO	: 1870516
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: SILAS JOSE DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: RELATÓRIO DESTAQUE
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc

Trata o presente processo do julgamento do Relatório Destaque 27/2017, tendo como responsável a época o Sr. Silas José da Silva.

Procedido o julgamento dos autos através do Acórdão AC00 - 2278/2019 (peça 21) o responsável foi multado em 100 (cem) UFERMS e pela impugnação no valor de R$ 8.089,05 (oito mil e oitenta nove reais e cinco centavos).

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6^0 §1^0 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente ao Acórdão em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, conforme certidão da Gerência de Controle Institucional (peça 34).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado referente a multa aplicada, bem como, para nos termos do artigo 187, caput, do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pelo encaminhamento dos autos a Secretaria Geral para acompanhamento do valor Impugnado.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator

dm